

Proc. nº TJ-CON-2023/00213

Nº 03/25-R

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 67/23-S- CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS , NA FORMA ABAIXO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, tendo em vista o constante no processo administrativo nº TJ-CON-2023/00213:


RESOLVE

rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço nº 67/23-S, firmado com a empresa **C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.465.051/0001-10, a partir da data de assinatura deste instrumento, com fundamento no art. 137, inciso, I, do art. 138, I todos da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, e, descumprimento tendo em vista o descumprimento do contrato nº 67/23-S, da cláusula sexta.

A presente rescisão ocorre sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos administrativos, em processo próprio de apuração de penalidade, na forma do arts. 155 e 156, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, respeitado o devido processo legal administrativo.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à Contratada, para querendo dele, extrair cópia reprográfica, conforme permissão do art. 165, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 08 de abril de 2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

